ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.522 DE 15 DE JUNHO DE 1976

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a proceder a venda de uma área de terra de 509,10 m2, pertencente ao patrimônio do Município, a firma IRMÃOS FUZINATTO & CIA LTDA., com as seguintes confrontações: ao NORTE com faixa de terras de domínio da Rede Ferroviária Federal S/A., com 99,75 m; ao SUL, com a Av. Germano Hoffmann, com 93,67 m; a LESTE com a quadra nº 39 da Av. Germano Hoffmann, com 15,00 m e a OESTE com o cruzamento da rua Passo Fundo, Av. Germano Hoffmann e trilhos da Rede Ferroviária Federal S/A.

Artigo 2º - A área de terra objeto do artigo 1º, é vendida a IRMÃO FUZINATTO & CIA LTDA., a CR$ 80.000,00 para pagamento a vista.

Artigo 3º - O numerário pago pelo imóvel, destina-se especificamente à construção das novas oficinas da Municipalidade, não se lhe podendo dar outra destinação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário,

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, em 15 de Junho de 1976.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Secretaria Municipal de Administração

GEDER CARRARO
Secretário